

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 624/2021 AO CONTRATO Nº 4805-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA**

TOMBO 4805 / NSL-AA  
VISTO Santana  
DATA 03 / 05 / 2021

O Instituto De Gestão E Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, situado à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.575.110/0001-04, com sede à R. São Paulo, nº 44, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-181, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 4805-NSL**, celebrado em 01/06/2020, conforme ofício IGH/MSNL nº 049/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Pelo presente instrumento, **altera-se** o contrato em epígrafe, referente à locação de equipamentos de informática, para assistir à(ao) **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, com o acréscimo de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) bruto mensal, referente a locação de 2(dois) notebooks com processador I5, 8 GB de memória, 1 Tera de HD e Windows 10.

Equipamentos	Qty.	V. Unit.	V. Total
Notebook, intel Core I5, memória 8 Gb, HD 1Tb e Windows 10 pro	2	R\$180,00	R\$360,00

Sendo assim, o valor mensal do contrato passa de R\$ 4.991,80 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para R\$ 5.351,80 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) mensal, com início dos termos em 01/05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

**§1º** Fica incluído à Cláusula Primeira – §1º, Inciso I, conforme disposto a seguir: O Locador declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como ciência que o custeio da presente execução do objeto ocorrerá única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação do serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato;

**§2º** Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §5º, a seguinte disposição: O Locador declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

**§3º** Inclui-se ao contrato a cláusula Décima Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações

Luiza de Mattos  
Advogada  
OAB/BA: 48.266

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 624/2021 AO CONTRATO Nº 4805-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA**

aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§4º Inclui-se ao contrato a cláusula décima sétima, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goânia/GO, 15 de Abril de 2021.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

*George Guimarães Monte*  
Micro & Soft Informática Ltda  
Contratada

**Raísa de Mattos**  
Advogada Jurídica  
OAB/BA: 48.261  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 624/2021 AO CONTRATO Nº 4805-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA

Anexo I- Proposta de Preço

**MICRO & SOFT**  
**INFORMÁTICA**

NOME DO CLIENTE	
IGH -	
NOME DO REPRESENTANTE	
MAURÍCIO GIESTA	
DATA DE EMISSÃO	
08/03/2021	001

Segue proposta de locação conforme sua solicitação:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	02. NOTEBOOK 15 10"GER. SGB, HD 1TB, WIN10 PRO.	180,00	360,00
			<b>360,00</b>

Obs: Este equipamento inclui entrega no local, montagem, instalação, 30 no período locação, e manutenção dos equipamentos.

Período:	mensal
Garantia:	Duração do Contrato, podendo ser prorrogado.
Forma de Pagamento:	Parcels
Prazo de Entrega:	72 horas após confirmação
Validade da Proposta:	90 dias

Cordialmente,

AUTORIZAÇÃO GESTOR:

Larissa Barbosa  
Diretora Geral  
HEMNSL/IGH

Salvador, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ofício IGH/HEMNSL nº 048/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 4805/2020-NSL

Fornecedor: MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA

E-mail: microgm@terra.com.br

Alteração nº: 2º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de locação de equipamentos de informática para o Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, em razão do reajuste do valor contratado:


1 – Acréscimo de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) bruto mensal, referente a locação de 02 (dois) notebooks com processador i5, 8 GB de memória, 1 tera de HD e Windows 10, reajustando o valor bruto de R\$ 4.991,80 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) mensal para valor bruto R\$ 5.351,80 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) mensal, conforme orçamento em anexo, a partir de 01 de maio de 2021.

Goiânia - GO, 08 de abril de 2021.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Caribe da Silva Mello  
Diretora Operacional  
HEMNSL / IGH

  
Larissa Barbosa  
Diretora Geral  
HEMNSL/IGH

**RECEBIDO**  
DATA: 08/04/2021  
HORÁRIO: 17:35  
RESPONSÁVEL: 

  
Autorizo  
  
09/04/2021  
Rita de Cássia Leal  
Diretora Regional Goiás  
IGH



COMUNICAÇÃO INTERNA – Nº 020/2021

Goiânia, 19 de fevereiro de 2021.

Da: Gerência de Enfermagem

Para: Diretoria Operacional

Cc: UI

Assunto: Aquisição de notebook para Unidade de Internação

Prezada,

A fim de garantir a execução do Serviço de Enfermagem, no sistema MV, no que tange ao preenchimento beira-leito de formulários como por exemplo Sistematização da Assistência de Enfermagem da Gestante e da Puérpera; Formulário de queda; Balanço hídrico; Sinais vitais; Checagem de medicação e outros, solicito a compra de 2 notebook para a Unidade de Internação.

Justifica-se a quantidade mínima de 2 equipamentos considerando que os cuidados nas enfermarias acontecem de forma simultânea e por profissionais distintos.

Atenciosamente,

Enf.ª Ma Angellita Alves de Carvalho Sá  
Gerente de Enfermagem  
COREN-GO 405.765

Larysa Barbosa  
Diretora Geral  
HEMNSL/IGH

Ana Maria Carneiro S. Mello  
Diretora Operacional  
MNSL/IGH

# MICRO & SOFT

**INFORMÁTICA**

UNIDADE:	
. IGH -	
SOLICITANTE:	
. MAURÍCIO GIÉSTA	
DATA:	N. PAGINAS:
. 08/03/2021	001

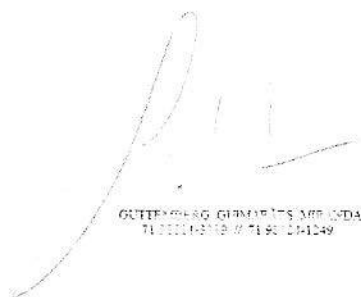
• Segue proposta de locação conforme sua solicitação:

ITEM	QUANT	CONFIGURAÇÕES	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	02	NOTEBOOK I5 10 <sup>o</sup> GER, 8GB, HD 1TB, WIN10 PRO.	180,00	360,00
VALOR TOTAL MENSAL -->				<b>360,00</b>

Obs : Este orçamento inclui entrega no local, montagem, manutenção no período locado, retirada dos equipamentos.

Período : mensal  
Garantia : Duração do Contrato, podendo ser prorrogado.  
Forma de Pagamento : Faturado  
Prazo de Entrega : 72 horas após confirmação.  
Validade da Proposta : 60 dias.

Cordialmente,



GUTENBERG GOMES DE ARAUJO  
71 3345-4904 / 71 907041249

AUTORIZAÇÃO GESTOR:



Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
HEMNSL/IGH

Salvador, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_